



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 8596
em 22/08/2024 às 15:17

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 079/2024

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a área de expansão urbana para o perímetro urbano do Município de Marechal Floriano/ES, a área total de 267333.82 M², perímetro (M) 2638.95, localizada no Distrito de Victor Hugo - Marechal Floriano/ES, conforme Memorial Descritivo no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O perímetro Urbano de que trata esta Lei, se dará em ambos os lados das margens da BR 262, conforme pontos de georreferenciamento.

Art. 2º A expansão urbana presente nesta Lei será incluída na Lei Municipal nº 066, de 08 de abril de 1994, que “DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e deverão obedecer às demais normas legislativas pertinentes ao desmembramentos, parcelamento do solo e Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Agosto de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.742.294,61m e E 304.216,59m; deste segue confrontando com a propriedade de SERGIO HOFFMANN/ GENIVAL HOFFMANN, com azimute de 136°46'46,04" por uma distância de 2,30m, até o ponto 2, de coordenadas N 7.742.292,94m e E 304.218,17m ; deste segue confrontando com a propriedade de VALENTIM JOSÉ DORO, com azimute de 154°17'07,82" por uma distância de 32,84m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.742.263,35m e E 304.232,42m ; deste segue com azimute de 192°42'00,82" por uma distância de 68,59m, até o ponto 4, de coordenadas N 7.742.196,44m e E 304.217,34m ; deste segue com azimute de 212°51'48,15" por uma distância de 64,34m, até o ponto 5, de coordenadas N 7.742.142,39m e E 304.182,42m ; deste segue com azimute de 202°50'57,66" por uma distância de 46,04m, até o ponto 6, de coordenadas N 7.742.099,97m e E 304.164,55m ; deste segue com azimute de 188°57'43,68" por uma distância de 30,09m, até o ponto 7, de coordenadas N 7.742.070,25m e E 304.159,86m ; deste segue com azimute de 168°13'00,03" por uma distância de 64,97m, até o ponto 8, de coordenadas N 7.742.006,65m e E 304.173,13m ; deste segue com azimute de 167°20'00,05" por uma distância de 68,39m, até o ponto 9, de coordenadas N 7.741.939,92m e E 304.188,12m ; deste segue com azimute de 136°34'09,94" por uma distância de 45,18m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.741.907,11m e E 304.219,18m ; deste segue com azimute de 119°40'15,30" por uma distância de 49,96m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.741.882,38m e E 304.262,59m ; deste segue com azimute de 151°44'22,51" por uma distância de 38,38m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.741.848,57m e E 304.280,77m ; deste segue com azimute de 183°06'34,63" por uma distância de 193,87m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.741.654,98m e E 304.270,25m ; deste segue com azimute de 181°46'12,19" por uma distância de 77,96m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.741.577,06m e E 304.267,84m ; deste segue confrontando com a propriedade de ELIAS ANTONIO COSMO, com azimute de 247°29'18,77" por uma distância de 60,49m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.741.553,90m e E 304.211,96m ; deste segue com azimute de 237°19'25,32" por uma distância de 30,14m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.741.537,63m e E 304.186,58m ; deste segue confrontando com a propriedade de JAIME KROHLING, com azimute de 239°54'43,65" por uma distância de 25,57m, até o ponto 17,





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de coordenadas N 7.741.524,81m e E 304.164,46m ; deste segue com azimute de 272°54'22,92" por uma distância de 61,83m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.741.527,94m e E 304.102,71m ; deste segue com azimute de 239°46'49,13" por uma distância de 48,93m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.741.503,32m e E 304.060,43m ; deste segue com azimute de 235°14'49,40" por uma distância de 23,64m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.741.489,84m e E 304.041,01m ; deste segue com azimute de 232°28'43,83" por uma distância de 53,17m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.741.457,45m e E 303.998,83m ; deste segue com azimute de 249°02'17,44" por uma distância de 53,86m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.741.438,19m e E 303.948,54m ; deste segue com azimute de 249°38'12,74" por uma distância de 53,74m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.741.419,49m e E 303.898,16m ; deste segue com azimute de 279°10'02,23" por uma distância de 2,59m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.741.419,90m e E 303.895,60m ; deste segue confrontando com a propriedade de RIO JUCU BRAÇO SUL com azimute de 0°59'11,96" por uma distância de 22,36m, até o ponto 25, de coordenadas N 7.741.442,25m e E 303.895,99m ; deste segue com azimute de 322°41'38,29" por uma distância de 12,51m, até o ponto 26, de coordenadas N 7.741.452,20m e E 303.888,41m ; deste segue com azimute de 358°45'10,45" por uma distância de 7,90m, até o ponto 27, de coordenadas N 7.741.460,10m e E 303.888,24m ; deste segue com azimute de 335°57'46,24" por uma distância de 31,55m, até o ponto 28, de coordenadas N 7.741.488,92m e E 303.875,38m ; deste segue com azimute de 335°05'37,51" por uma distância de 43,01m, até o ponto 29, de coordenadas N 7.741.527,93m e E 303.857,27m ; deste segue com azimute de 350°33'42,67" por uma 2 / 3 distância de 10,13m, até o ponto 30, de coordenadas N 7.741.537,93m e E 303.855,61m ; deste segue com azimute de 351°25'43,69" por uma distância de 13,69m, até o ponto 31, de coordenadas N 7.741.551,46m e E 303.853,57m ; deste segue com azimute de 13°04'41,63" por uma distância de 12,23m, até o ponto 32, de coordenadas N 7.741.563,37m e E 303.856,34m ; deste segue com azimute de 345°47'43,09" por uma distância de 11,55m, até o ponto 33, de coordenadas N 7.741.574,57m e E 303.853,50m ; deste segue com azimute de 7°39'39,32" por uma distância de 8,91m, até o ponto 34, de coordenadas N 7.741.583,40m e E 303.854,69m ; deste segue com azimute de 15°31'00,34" por uma distância de 15,02m, até o ponto 35, de coordenadas N 7.741.597,87m e E 303.858,71m ; deste segue com azimute de 353°19'12,24" por uma distância de 22,05m, até o ponto 36, de coordenadas N 7.741.619,78m e E 303.856,14m ; deste segue com azimute de 9°21'09,73" por uma distância de 24,06m, até o ponto 37, de coordenadas N 7.741.643,52m e E





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

303.860,05m ; deste segue com azimute de 355°13'37,36" por uma distância de 38,31m, até o ponto 38, de coordenadas N 7.741.681,70m e E 303.856,87m ; deste segue com azimute de 41°50'23,97" por uma distância de 22,56m, até o ponto 39, de coordenadas N 7.741.698,51m e E 303.871,92m ; deste segue com azimute de 78°22'50,23" por uma distância de 10,42m, até o ponto 40, de coordenadas N 7.741.700,61m e E 303.882,13m ; deste segue com azimute de 103°11'32,27" por uma distância de 10,34m, até o ponto 41, de coordenadas N 7.741.698,25m e E 303.892,19m ; deste segue com azimute de 138°14'51,76" por uma distância de 24,96m, até o ponto 42, de coordenadas N 7.741.679,62m e E 303.908,82m ; deste segue com azimute de 112°00'20,60" por uma distância de 8,33m, até o ponto 43, de coordenadas N 7.741.676,50m e E 303.916,54m ; deste segue com azimute de 92°34'23,23" por uma distância de 15,99m, até o ponto 44, de coordenadas N 7.741.675,78m e E 303.932,52m ; deste segue com azimute de 71°53'34,62" por uma distância de 21,99m, até o ponto 45, de coordenadas N 7.741.682,62m e E 303.953,42m ; deste segue com azimute de 25°01'19,67" por uma distância de 6,61m, até o ponto 46, de coordenadas N 7.741.688,61m e E 303.956,22m ; deste segue com azimute de 4°44'47,71" por uma distância de 10,04m, até o ponto 47, de coordenadas N 7.741.698,62m e E 303.957,05m ; deste segue com azimute de 321°40'10,43" por uma distância de 20,51m, até o ponto 48, de coordenadas N 7.741.714,71m e E 303.944,33m ; deste segue com azimute de 329°22'53,02" por uma distância de 10,88m, até o ponto 49, de coordenadas N 7.741.724,06m e E 303.938,79m ; deste segue com azimute de 348°40'57,07" por uma distância de 13,40m, até o ponto 50, de coordenadas N 7.741.737,20m e E 303.936,16m ; deste segue com azimute de 338°42'29,79" por uma distância de 11,73m, até o ponto 51, de coordenadas N 7.741.748,13m e E 303.931,90m ; deste segue com azimute de 315°23'24,26" por uma distância de 1,77m, até o ponto 52, de coordenadas N 7.741.749,39m e E 303.930,66m ; deste segue com azimute de 331°15'13,92" por uma distância de 23,53m, até o ponto 53, de coordenadas N 7.741.770,01m e E 303.919,35m ; deste segue com azimute de 8°41'01,34" por uma distância de 16,04m, até o ponto 54, de coordenadas N 7.741.785,87m e E 303.921,77m ; deste segue com azimute de 15°41'11,28" por uma distância de 26,90m, até o ponto P55, de coordenadas N 7.741.811,77m e E 303.929,04m ; deste segue com azimute de 35°39'33,57" por uma distância de 27,10m, até o ponto 56, de coordenadas N 7.741.833,79m e E 303.944,84m ; deste segue com azimute de 342°38'49,86" por uma distância de 33,92m, até o ponto 57, de coordenadas N 7.741.866,17m e E 303.934,72m ; deste segue com azimute de 34°15'57,96" por uma distância de 6,73m, até o ponto 58, de coordenadas N 7.741.871,73m e E 303.938,51m ;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.

JOAO
CARLOS
LORENZONI:6
8216068700

Assinado de
forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:682
16068700



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

deste segue com azimuth de $312^{\circ}01'53,87''$ por uma distância de 22,24m, até o ponto 59, de coordenadas N 7.741.886,63m e E 303.921,99m ; deste segue com azimuth de $300^{\circ}12'15,05''$ por uma distância de 29,75m, até o ponto 60, de coordenadas N 7.741.901,60m e E 303.896,28m ; deste segue com azimuth de $282^{\circ}28'21,16''$ por uma distância de 19,88m, até o ponto 61, de coordenadas N 7.741.905,89m e E 303.876,86m ; deste segue com azimuth de $293^{\circ}35'30,57''$ por uma distância de 42,72m, até o ponto 62, de coordenadas N 7.741.922,99m e E 303.837,71m ; deste segue confrontando com a propriedade de FLYNER STELZER BADA com azimuth de $357^{\circ}59'52,37''$ por uma distância de 52,15m, até o ponto 63, de coordenadas N 7.741.975,11m e E 303.835,89m ; deste segue com azimuth de $355^{\circ}21'08,59''$ por uma distância de 45,60m, até o ponto 64, de coordenadas N 7.742.020,56m e E 303.832,19m ; deste segue com azimuth de $298^{\circ}02'53,27''$ por uma distância de 32,93m, até o ponto 65, de coordenadas N 7.742.036,05m e E 303.803,13m ; deste segue com azimuth de $318^{\circ}04'32,45''$ por uma distância de 16,66m, até o ponto 66, de coordenadas N 7.742.048,44m e E 303.792,00m ; deste segue com azimuth de $346^{\circ}45'40,65''$ por uma distância de 103,26m, até o ponto 67, de coordenadas N 7.742.148,95m e E 303.768,35m ; deste segue confrontando com a propriedade de TARCISIO BARCELLOS, com azimuth de $78^{\circ}19'26,96''$ por uma distância de 5,87m, até o ponto 68, de coordenadas N 7.742.150,14m e E 303.774,10m ; deste segue com azimuth de $76^{\circ}11'24,75''$ por uma distância de 48,97m, até o ponto 69, de coordenadas N 7.742.161,83m e E 303.821,65m ; deste segue com azimuth de $76^{\circ}27'17,76''$ por uma distância de 180,19m, até o ponto 70, de coordenadas N 7.742.204,03m e E 303.996,83m ; deste segue com azimuth de $67^{\circ}25'07,97''$ por uma distância de 97,15m, até o ponto 71, de coordenadas N 7.742.241,34m e E 304.086,53m ; deste segue com azimuth de $89^{\circ}20'06,64''$ por uma distância de 57,48m, até o ponto 72, de coordenadas N 7.742.242,00m e 3 / 3 E 304.144,01m ; deste segue com azimuth de $60^{\circ}17'48,85''$ por uma distância de 44,22m, até o ponto 73, de coordenadas N 7.742.263,92m e E 304.182,42m ; deste segue com azimuth de $48^{\circ}03'55,61''$ por uma distância de 45,94m, até o ponto 1, onde teve início essa descrição.

JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

Justifica-se eis que existe atualmente uma grande demanda por moradias, associadas aos empreendimentos que poderão surgir, e, ainda pela necessidade de ampliação da área urbana municipal. Sendo assim, é preciso antes, transformar a área que se pretende expandir, passando de área rural para urbana, na forma do Art. 42-B da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Dessa forma, para possibilitar a análise de futuros empreendimentos urbanos, bem como a construção de unidades habitacionais em nossa cidade, necessitamos das alterações já mencionadas. Diante das razões expostas, temos certeza que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis aos anseios da população carente de nosso Município e aprovarão a matéria, transformando-a em lei

Marechal Floriano/ES, 09 de Agosto de 2024.

JOAO CARLOS
LORENZONI:682160
68700

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

